



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

20

LEI N° 1.107/2000

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à COMUNIDADE EM IVAIPORÃ – IGREJA EVANGÉLICA, com sede provisória na Rua Diva Proença nº 505, nesta cidade, direito real de uso sobre o imóvel caracterizado como Lote nº 11 da quadra nº 21, no Loteamento Jardim Brasília, perímetro urbano de Ivaiporã, para fins de construção de prédio destinado ao desenvolvimento das atividades da referida Igreja.

Parágrafo Único – O imóvel cedido somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 2 (dois) anos de completo funcionamento das instalações a serem implantadas no imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil (27-9-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal